

PARECER CEDECONDH

Senhor Presidente:

Venho a esta Comissão, para parecer ao Projeto de Lei protocolado, pela vereadora Biga Pereira, que Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, bem como outras providências.

O objetivo deste projeto de lei é estabelecer uma política municipal que preste atenção integral a crianças e adolescentes que vivem na rua e em situações de rua. O projeto em questão não usurpa a competência exclusiva do chefe do poder executivo. Além disso, não há incongruência legal na presente proposta, pois não viola nenhuma norma suprallegal.

Sendo assim, no mérito, manifesto-me, pela aprovação do projeto

Vereador Pedro Ruas

PSol



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 28/08/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0780010** e o código CRC **CA52E37A**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) contido no doc. 0780010.

Observação: A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador(a), voto SIM**, em 03/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a), voto SIM**, em 04/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a), voto SIM**, em 13/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0782610** e o código CRC **C3E4B796**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 092/24 - CEDECONDH** contido no doc 0780010 (SEI nº 299.00177/2023-94 - Proc. nº 0067/24 - PLL 038/24), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **13 de setembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÕES, conforme Folha de Votação CEDECONDH 0782610.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 13/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0787155** e o código CRC **E2D0E618**.